



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS**

**Pinheiros**

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

**TERMO DE DOAÇÃO Nº /SUB-PI/2024**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E  
ASSOCIAÇÃO BIKE ANJO, OBJETIVANDO A  
DOAÇÃO DE SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DE UM  
CONTÊINER PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA  
ESCOLA BIKE ANJO NO LARGO DA BATATA.**

**DOADOR:** ASSOCIAÇÃO BIKE ANJO

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Serviços e colocação de um container para atividades do Programa Escola Bike Anjo no Largo da Batata

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** Inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais

**PROCESSO Nº 6050.2024/0018142-6**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. Dr. Ruth Cardoso, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Alan Nunes Cortez, e **ASSOCIAÇÃO BIKE ANJO**, com sede na Rua dos Miosotis, 158, Mirandópolis – CEP 04047-030, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.515.100/0001-89, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelos abaixo assinados doravante denominada **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Pinheiros

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.A** DOADORA ofertam à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços mencionados no Processo Administrativo SEI 6050.2024/0018142-6, e a colocação de um contêiner, se comprometendo a zelar pelo uso do espaço público ocupado pelo contêiner, incluindo a manutenção contínua do contêiner, sua pintura regular, bem como a garantir a limpeza e conservação adequada após as atividades relacionadas no respectivo processo.
- 1.2.** Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Pinheiros

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

- 2.3. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2024/0018142-6.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma 6050.2024/0018142-6.
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. O serviço será executado no período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

### **5. VALOR DA DOAÇÃO**



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS**

**Pinheiros**

**SUBPREFEITURA DE**

**PINHEIROS**

**5.1.** O valor estimado da presente doação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no início das atividades e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0018142-6, ou causar danos aos bens públicos.

**6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

**6.3.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem qualquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

**6.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

**6.5.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS**

**Pinheiros**

SUBPREFEITURA DE

PINHEIROS

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2024.

---

**ALAN NUNES CORTEZ  
SUBPREFEITO DE PINHEIROS**

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIOLA DA SILVA VIANA

Data: 22/09/2024 11:38:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**p/ASSOCIAÇÃO BIKE ANJOS**

TESTEMUNHAS:

1.  
NOME:  
RG:  
CPF:

2.  
NOME:  
RG:  
CPF: